LEI Nº 2810, de 28 de dezembro de 2005.

Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Casa Civil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Casa Civil, tendo por objetivo a implantação de uma unidade do Programa Acessa São Paulo, denominada ***Acessa***.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de dezembro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme